



Orocó, 02 de Fevereiro de 2024.

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais em condição especial, para inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos da União oriundos da Escola em Tempo Integral - lei nº 14.640/2023, formento de matr.em redes e sistemas de ensino.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

12 – EDUCAÇÃO

12 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 365 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 365 1201 4028 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 20.856,14
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20.000,00

12 365 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 365 1201 1131 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI – EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51-OBRA E INSTALAÇÕES.....	R\$ 45.000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 15.000,00

Art. 2º Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 945/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Orocó/PE, 02 de Fevereiro de 2024.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 12024.

Câmara Municipal de Orocó
APROVADO POR UNANIMIDADE
20/02/2024
[Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 945, de 29 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 321.712,27 destinado exclusivamente a realização de despesas:

03.01.13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 1201 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

12 361 1201 4027 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL- ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....	R\$ 40,000,00
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20,856,13
3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 20,000,00
3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 20,000,00

12 361 1202 – SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO

12 361 1201 1130 - EXPANSÃO E ADEQUAÇÃO DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 45,000,00
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 15,000,00